



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Av. Sebastião Clemente, s/nº - TACAIMBÓ - PE

CNPJ 10.091.601/0001-00

TELEFAX: 3755-1156 - 3755-1157

GABINETE DO PREFEITO

Governo da Esperança  
Tacaimbó

**LEI MUNICIPAL N.º 486/2002.**

**EMENTA:** Dispõe sobre Reajuste dos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação vinculados ao FUNDEF, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao FUNDEF, em 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos.**

**Art. 2º - O reajuste contido no artigo anterior terá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2002.**

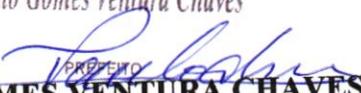
**Art. 3º - Os funcionários assalariados terão os seus vencimentos reajustados de acordo com o salário mínimo, ou seja de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e passarão a receber R\$ 200,00 (duzentos reais).**

**Art. 4º - Os demais funcionários, Cargos Comissionados e Inativos terão os seus vencimentos reajustados em 11,11% (onze, vírgula onze por cento).**

**Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.**

**Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2002.

  
PAULO GOMES VENTURA CHAVES  
- Prefeito -